



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 25 de fevereiro de 2022
(OR. en)

Dossiê interinstitucional:
2022/0001 (NLE)

6190/22
COR 1

VISA 27
MIGR 45
COASI 35

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto: DECISÃO DO CONSELHO relativa à suspensão parcial da aplicação do Acordo entre a União Europeia e a República de Vanuatu sobre a isenção de visto para as estadas de curta duração

Na página 2, considerando (1),

onde se lê:

“O Acordo entre a União Europeia e a República de Vanuatu sobre a isenção de visto para as estadas de curta duração¹ (a seguir designado «Acordo») foi celebrado em 28 de maio de 2015 através da Decisão (UE) 2016/272 do Conselho². O Acordo facilita as deslocações para a União dos cidadãos de Vanuatu e as deslocações dos cidadãos da União para Vanuatu.”,

leia-se:

“O Acordo entre a União Europeia e a República de Vanuatu sobre a isenção de visto para as estadas de curta duração¹ (a seguir designado «Acordo») foi assinado em 28 de maio de 2015 e celebrado em 12 de fevereiro de 2016 através da Decisão (UE) 2016/272 do Conselho². O Acordo facilita as deslocações para a União dos cidadãos de Vanuatu e as deslocações dos cidadãos da União para Vanuatu.”.